Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 2689/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2021/2015
PROTOCOLO	: 1574360
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
RESPONSÁVEL	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Apuração de Responsabilidade do Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, em razão da remessa intempestiva dos dados eletrônicos dos balancetes dos meses de agosto a dezembro de 2013 da Prefeitura de Fátima do Sul, para o Sicom.

Os autos foram julgados na 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 29 de março de 2017, conforme a Deliberação AC00-287/2018 (peça 11) que apenou o responsável à época com multa regimental no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da intempestividade no envio de dados eletrônicos para o Sicom.

Devidamente intimado, na forma regimental, por intermédio da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MS n. 1739, edição do dia 20 de março de 2018, o ex-prefeito de Fátima do Sul compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-287/2018.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, ex-prefeito do Município de Fátima do Sul, por meio da Deliberação AC00-287/2018, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 15).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e posterior **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc